



★ ————— ★
**NESTE NATAL
COMPRE + LOCAL**

★ ————— ★
1 de dezembro 2014 a 6 de janeiro 2015



**GANHE PRÉMIOS AO FAZER AS SUAS
COMPRAS NO COMÉRCIO LOCAL.**

Veja o regulamento em: www.cm-gondomar.pt

PARCEIROS

AC
Pilgranes

HOTEL SANTIAGO

Quinta do Lobo
gestão de
restauração
FEDERAÇÃO

Figuerino
do Douro

minúdas

BeClinic

TOPAZIO

Museu
de Gondomar

MARGEM DOURO

SERVAZ DE FRAMIS

Tapada de S. Domingos

yourway

beautycenter

Lotus

Regulamento de Campanha
“Neste Natal Compre + Local”

Nota justificativa

A Câmara Municipal de Gondomar, com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, pessoa coletiva 506 848 957, telefone n.º 22 466 05 00, fax n.º 22 466 05 38, deseja levar a efeito, a partir de 01/12/2014, uma campanha de incentivo com atribuição de prémios, que denominou “Neste Natal Compre + Local”, aprovada por unanimidade, em reunião de Câmara de 12 de Novembro de 2014, e implementada pela Divisão de Desenvolvimento Económico.

A iniciativa irá fomentar o comércio local na época natalícia e tem o intuito de promover, revitalizar e dinamizar o comércio do Concelho.

Assim, no uso da competência prevista pelos art.º 112º e 241º da C.R.P e, nos termos da alínea b) do n.º 4 e da alínea a) do n.º 7 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Câmara Municipal de Gondomar, aprova o Regulamento para a campanha denominada “Neste Natal Compre + Local” 2014.

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define as regras a que deve obedecer a campanha denominada “Neste Natal Compre + Local”, sendo uma ação promovida pela Câmara Municipal de Gondomar com o seguinte objetivo:

- a) Revitalizar o comércio do Concelho, mobilizando os comerciantes e estimulando hábitos de consumo locais;
- b) Fidelizar o público e criar novos laços entre empresa e cliente;
- c) Contribuir para a dinamização e prosperidade do tecido empresarial do concelho com especial enfoque no comércio a retalho.

Artigo 2.º

Âmbito

1. À presente campanha podem aderir todos os estabelecimentos de comércio a retalho do Concelho de Gondomar, cujo Código de Atividade Económica se insira na Divisão G e inicie por 47 (CAE Divisão G 47).

2. Os estabelecimentos que exerçam, cumulativamente, a atividade de comércio e serviços, são abrangidos pela presente campanha.

3. A Câmara Municipal de Gondomar reserva-se o direito de recusar os estabelecimentos que não se enquadrem no âmbito da aplicação da presente campanha.

4. Na campanha podem participar todos os consumidores que façam compras nos estabelecimentos aderentes, entre os dias 01 de dezembro de 2014 e o dia 06 de janeiro de 2015, de valor igual ou superior ao referido no artigo 7º n.º 1.

Artigo 3.º

Princípio e garantias

1. A campanha obedece aos princípios de liberdade de participação e de igualdade de condições dos comerciantes e dos seus clientes.

2. O Município de Gondomar, enquanto entidade organizadora, é responsável pela divulgação da campanha e pela dinamização dos recursos necessários para a realização da mesma.

3. Os comerciantes são responsáveis por dinamizar e divulgar a campanha, permitindo assim uma fácil identificação dos estabelecimentos aderentes e a participação do público em geral, designadamente através da utilização dos suportes de campanha.

4. O Município de Gondomar reserva-se o direito de proceder a fiscalizações que permitam verificar o cumprimento das regras da campanha, sejam por selecção aleatória de estabelecimentos aderentes, ou por verificação resultante de eventuais dúvidas surgidas no decorrer da iniciativa.

Artigo 4.º

Duração

A presente campanha decorre de 01 de dezembro de 2014 a 06 de janeiro de 2015, com o seguinte calendário:

- a) De 01 de dezembro de 2014 a 06 de janeiro de 2015 – duração da campanha;
- b) De 07 a 08 de janeiro de 2015 – recolha de todos os cupões;
- c) Dia 09 de janeiro de 2015 – sorteio com publicitação de resultados.

Artigo 5.º

Sorteio

1. A campanha é válida para o período de 01/12/2014 a 06/01/2015 e o sorteio será realizado pela Câmara Municipal de Gondomar, sita à Praça Manuel Guedes – Gondomar.
2. O sorteio tem como denominação “Neste Natal Compre + Local”, e constitui um incentivo à compra no comércio local, em estabelecimentos aderentes, em todo o Concelho de Gondomar.
3. O sorteio, bem como os resultados serão publicitados em órgãos de comunicação social locais, no Facebook e no site da Câmara Municipal de Gondomar.

Artigo 6.º

Regras de participação

1. Os comerciantes interessados em aderir à campanha subscrevem, obrigatoriamente, a declaração constante do ANEXO II.
2. Os estabelecimentos aderentes deverão estar devidamente identificados com um dístico informativo visível do exterior, sendo, adicionalmente, disponibilizada no site do Município de Gondomar, a lista dos estabelecimentos aderentes.
3. O estabelecimento aderente está obrigado a devolver todos os canhotos dos cupões preenchidos bem os cupões não utilizados, que lhe forem entregues.
4. Serão entregues, a cada estabelecimento aderente, os seguintes elementos:
 - a) Regulamento da campanha;
 - b) Dístico informativo, que deverá ser colocado em local bem visível do exterior do estabelecimento;
 - c) Um display a colocar em local visível próximo da caixa de pagamento;
 - d) Cupões no mínimo de 50;
 - e) Um envelope para colocação dos canhotos dos cupões.
5. Esgotados os cupões atribuídos inicialmente, o estabelecimento aderente pode requerer um novo lote.

Artigo 7.º

Participação e identificação

1. Ficam habilitados ao sorteio, todos os consumidores que efetuem compras, nos estabelecimentos aderentes, de valor igual ou superior a €40 (não cumulativo).
2. Por cada múltiplo de €40, o estabelecimento aderente procede à entrega de um cupão numerado com destacável, igualmente numerado.
3. O cliente preenche com os seguintes dados: nome, morada, localidade, contacto telefónico, NIF, número de talão/fatura e correio eletrónico (facultativo), devolvendo ao comerciante o canhoto e conservando para si o cupão devidamente preenchido e carimbado pelo comerciante.
4. O cliente guarda o cupão juntamente com o talão/fatura para reclamar o prémio em caso de o seu número ser premiado.

Artigo 8.º

Seleção

1. O sorteio será realizado de uma só vez, utilizando-se 10 bolas numeradas de 0 a 9 sendo que o sorteio de cada bola corresponderá a um algarismo iniciando pelo das unidades e de forma crescente até que se tenha sorteado a totalidade das bolas necessárias para compor o número completo do cupão a premiar, de acordo com a numeração distribuída.
2. A cada sorteio, a bola retorna ao globo/tômbola para o sorteio do próximo número.
3. Se for retirado um número correspondente a um cupão não utilizado, serão efectuadas as extrações necessárias até que corresponda a um cupão utilizado.
4. O apuramento decorrerá nas instalações da Câmara Municipal de Gondomar, no dia 9 de Janeiro de 2015, pelas 18H00.

Artigo 9.º

Validação dos prémios

1. A participação no presente sorteio implica a aceitação deste regulamento.
2. A reclamação dos prémios deverá ser efectuada no prazo de 60 dias a contar da data de realização do sorteio na Câmara Municipal de Gondomar, Divisão do Desenvolvimento Económico, das 09H00 às 18H00, de segunda a sexta feira, com a apresentação do comprovativo da compra, bem como do cupão contemplado.

3. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente regulamento, serão resolvidos pela Câmara Municipal de Gondomar.

4. O prazo de prescrição da reclamação do prémio é de 60 dias, a partir da data do sorteio.

5. Caso os prémios não sejam reclamados dentro do prazo estipulado por este regulamento, ou não tenha sido feita prova, conforme referido no ponto 2, propõe-se que o seu valor em dinheiro reverta para uma Instituição de Solidariedade Social do Concelho de Gondomar, a sortear.

Artigo 10.º

Prémios

Todos os clientes que participem no concurso, no período da campanha, ficam habilitados aos seguintes prémios:

- 1º Coração duplo, em filigrana, com cordão de 70cm, (António Oliveira Cardoso);
- 2º Fim de semana, (2 noites) para duas pessoas, no Hotel Eurostars no Douro;
- 3º Fim de semana, (2 noites) para duas pessoas, no empreendimento Villa Tapada de S. Domingos;
- 4º Escrava em prata, 4 estações, anel e brincos em prata (Topázio - Ferreira Marques & Irmão, S. A.);
- 5º Coração e cordão de 50cm - jóias (Fernando Martins Castro e Cia Ld.ª);
- 6º Conjunto de colar duplo, em prata, com pendente e anel (FA Joalheiros);
- 7º Alfinete/medalhão - Coração de prata, em filigrana (António Martins Castro e Filhos Ld.ª);
- 8º Viagem, para duas pessoas, num cruzeiro destino Porto – Pinhão – Porto;
- 9º Viagem, para duas pessoas, num cruzeiro Porto – Régua – Porto;
- 10º Fim de semana, (2 noites) para duas pessoas, no empreendimento Casas de S. Miguel;
- 11º Escrava Lévítha, em prata (Minúcias);
- 12º Ritual Spa Rainha do Egipto, para duas pessoas – Xana Beauty;
- 13º Ritual Spa Vinoterapia para duas pessoas, com cálice de vinho do Porto - BeClinic;
- 14º Colar com borboleta e anel em filigrana, de prata (J. Monteiro);
- 15º Fim de semana, (2 noites) para duas pessoas, no Hotel Santiago;
- 16º Ritual Candle massage, para duas pessoas – Lotus Spa;
- 17º Jantar, para duas pessoas, no restaurante Margem Douro;
- 18º Jantar, para duas pessoas, no restaurante Figurino do Douro;
- 19º Jantar, para duas pessoas, no restaurante Sucesso dos Grelhados;
- 20º Jantar, para duas pessoas, na Quinta do Liboso.

ANEXO I

Exemplar do cupão

NESTE NATAL COMPRE + LOCAL

Nome: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Nº de fatura: _____

CUPÃO Nº XXXXX

NESTE NATAL COMPRE + LOCAL

1 de dezembro 2014 a 6 de janeiro 2015

Nome: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Nº de fatura: _____

Loja/Estabelecimento

CUPÃO Nº XXXXX

G

GONDOMAR

em Povo

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADESÃO

_____,
gerente/proprietário do estabelecimento comercial _____,
com o NIF / NIPC _____ e Código de Atividade Económica
(CAE) _____, sito _____ localidade de
_____, confirma que tomou conhecimento

da campanha “Neste Natal Compre + Local” 2014 e declara que:

- Não pretende aderir
- Pretende aderir, tendo para o efeito recebido:
 - Regulamento do Concurso;
 - Cartaz informativo para afixação no estabelecimento;
 - ____ cupões;
 - Um envelope para colocação dos cupões preenchidos e os não utilizados.

Gondomar, em ____/11/2014

Assinatura
